



8 - Não serão aceitas inscrições por fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, em qualquer tempo será ela cancelada.

9 - As inscrições serão apreciadas por colegiado superior do CETEM e, na ausência deste, por comissão instituída pela direção do Centro para este fim, que disporá de um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do término do período de inscrições, para anunciar sua decisão, declarando os candidatos considerados oficialmente inscritos no certame.

10 - No caso de indeferimento do pedido de inscrição, poderá haver recurso do candidato, dirigido à instância superior do CETEM, dentro de um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do indeferimento.

11 - Na hipótese de ausência de inscrições ou no caso em que o número de candidatos considerados oficialmente inscritos seja inferior ou igual ao número de vagas fixadas no edital, o prazo de inscrições será automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

11.1 - Persistindo a situação o concurso será realizado com o número de candidatos inscritos.

IV - DA COMISSÃO EXAMINADORA

1 - A Comissão Examinadora será composta em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da homologação das inscrições, constituídas por profissionais de alta qualificação nas áreas objeto do concurso, ou correlatas, com restrita observância ao que estabelece o art. 9º da Resolução nº 2, de 23.11.1994 do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia (CPC), e em conformidade com as diretrizes baixadas pela Comissão de Concurso do MCT, instituída pela Portaria nº 265, de 30.4.2008, sendo constituída de não menos da metade dos membros externos ao órgão ou entidade.

2 - Haverá dois suplentes para o caso de ausência de titular da Comissão Examinadora, um para os membros externos ao CETEM e, outro, para o caso de ausência de titular, para os membros da Comissão Examinadora pertencentes ao quadro do CETEM/MCT.

3 - O dirigente máximo do CETEM nomeará a Comissão Examinadora, inclusive os suplentes, segundo o item IV-2 deste Edital. Caberá ao profissional da classe mais elevada e de maior tempo no serviço público federal a presidência da Comissão Examinadora.

4 - Uma vez oficializada a composição da Comissão Examinadora, é facultado aos candidatos inscritos, apresentar impugnação de qualquer dos membros, por impedimentos legais, no prazo de três dias úteis, dirigida ao Diretor do CETEM, que julgando procedente, indicará novo membro à Comissão de Concurso do MCT para homologação.

5 - A Comissão Examinadora reunirá todos os documentos, provas, currículos, memoriais, experiência profissional, fichas de notas devidamente assinadas, entre outros, para arquivo no CETEM, inclusive, apresentando o resultado final do concurso na forma de ata, cujo modelo lhe será fornecido pela Comissão do Concurso nomeada pelo Diretor do CETEM.

V - DAS PROVAS E DAS AVALIAÇÕES

1 - O concurso, para o cargo de Pesquisador Adjunto - Padrão I constará de (três) provas: defesa pública de memorial, prova escrita e avaliação de títulos, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Resolução CPC nº 2/94.

2 - A defesa pública de memorial, a prova escrita e a avaliação de títulos realizar-se-ão na sede do CETEM (ITEM III), em horário e data a serem comunicados aos candidatos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos. Cada candidato deverá apresentar-se à portaria principal do CETEM na data aprazada, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, quando será encaminhado à sala onde serão realizadas a defesa pública do memorial e a avaliação de títulos.

3 - Somente será admitido na sala de prova ou defesa de memorial, o candidato que estiver munido do documento mencionado no item III.

3.1. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4 - Na prova de defesa pública e arguição do memorial, o candidato fará uma apresentação durante um período de até 60 (sessenta) minutos e, logo após, será argüido pela Comissão Examinadora por igual período, vedada a presença dos demais candidatos. Durante as arguições serão concedidos prazos iguais para apresentações das objeções e críticas por cada examinador e para as respectivas respostas pelo candidato.

5 - Cada candidato poderá apresentar o seu memorial com auxílio de power point ou, simplesmente, ler o memorial para a Comissão Examinadora. O CETEM disponibilizará computador e data show para apresentação em power point.

6 - Não será admitido na sala de prova ou defesa de memorial, o candidato que se apresentar após o horário a ser comunicado, conforme previsto no item 2.

7 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento a qualquer etapa implicará na eliminação do candidato.

8 - Não haverá aplicação de provas fora do horário e dos locais pré-estabelecidos.

9 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá uma nota ao memorial, que variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), registrando sua nota em uma ficha específica que será colocada em envelope opaco (um para cada candidato), o qual será selado pelo presidente da Comissão Examinadora, para abertura conforme o disposto no item VI.1. A nota final (NF) nesta defesa será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão, arredondada até a segunda casa decimal.

9.1 - A Comissão Examinadora atribuirá uma nota única de consenso para a prova de análise de títulos, caso julgue necessário.

10 - A prova escrita para as classes e cargos de Pesquisador e Tecnologista, de que trata o § 1º do art. 2º da Portaria MCT nº 272, de 30.04.2008, será discursiva e deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.1 - Será excluído do concurso, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou utilizando-se de qualquer tipo de material ou material eletrônico de consulta e/ou comunicação, inclusive ausentar-se do local da prova sem autorização.

11 - Por razões de ordem técnica e de direitos autorais, o CETEM não fornecerá exemplares, com as questões das provas, a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

12 - A prova será sobre um ponto sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, elaborados pela Comissão Examinadora, conforme o exposto no item I DOS CARGOS - Descrição Sumária das Atividades deste Edital.

12.1 - O sorteio do ponto será feito pela Comissão Examinadora 1 (uma) hora antes da prova. Após o sorteio o candidato terá conhecimento do ponto sorteado e ser-lhe-á permitido 1 (uma) hora para consulta.

12.2 - A prova escrita será composta de 5 (cinco) questões discursivas, cuja nota variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), porém o valor de cada questão variará de 0,0 (zero) a 2,0 (dois).

12.3 - A Comissão Examinadora atribuirá uma nota única de consenso para a prova escrita, caso julgue necessário.

13 - A duração da prova será de 3 (três) horas em recinto fechado na presença da Comissão Examinadora.

14 - Na análise de títulos e currículos, cada examinador disporá de prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, antes do início das provas, para apreciar os títulos e sobre eles emitir parecer criticamente formulado, consolidando os resultados de seus julgamentos, que serão acondicionados em envelopes apropriados, rubricados e lacrados.

15 - A avaliação de títulos irá considerar a formação acadêmica, as realizações e a experiência profissional dos candidatos, na área do concurso, dentre outras, segundo a orientação estabelecida no Anexo I deste Edital.

16 - A cada tipo de prova e análise de títulos previstos no item 1, os examinadores, individualmente e sigilosamente, atribuirão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e, quando for o caso, calculando, em seguida, a média aritmética resultante, consignando estes julgamentos em cédulas apropriadas com o respectivo parecer e colocados em envelopes que serão fechados e rubricados.

16.1 - A Comissão Examinadora atribuirá uma nota única de consenso para a prova de análise de títulos, caso julgue necessário.

17 - A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá o seguinte procedimento:

a) a nota final global (NFG), atribuída a cada candidato, será obtida pela média ponderada das notas finais dadas a prova de memorial, com peso 4, a prova escrita, com peso 3 e a prova de títulos, com peso 3, considerando apuração numérica até a segunda casa decimal;

b) cada examinador decidirá o desempate eventual entre as notas finais por ele atribuídas;

c) serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, no certame, a nota mínima 7,0 (sete);

VI - DOS RESULTADOS DO CONCURSO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - A Comissão Examinadora para cada cargo em concurso, reunir-se-á após a conclusão da última etapa do respectivo concurso, para computar as notas finais (NF) de cada prova relativa à cada candidato e obtenção da nota final global (NFG), inclusive a classificação final. O Presidente da Comissão Examinadora abrirá os envelopes com as notas recebidas por cada candidato, conforme disposto neste Edital e as registrará em planilha própria, além de simultaneamente apresentá-las ao público.

2 - A nota final global (NFG) atribuída a cada candidato neste concurso público é a média ponderada das notas atribuídas as provas requeridas para o cargo de Pesquisador Adjunto - Padrão I, objeto deste concurso, por cada membro da Comissão Examinadora.

3 - As notas finais globais (NFG) obtidas serão arredondadas até a segunda casa decimal.

4 - Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que: 1º) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.10.2003), não se aplicando este critério aos demais candidatos. Na hipótese de igualdade de nota final global (NFG) para o provimento do cargo de Pesquisador Adjunto - Padrão I, terá prioridade, sucessivamente, o candidato que obtiver: a maior nota na defesa do memorial; a maior nota na prova escrita. e a maior nota na prova de títulos.

4.1 - Persistindo a igualdade, a Comissão Examinadora se reunirá em tantos escrutínios quanto for necessário para promover o desempate.

5 - Os candidatos aprovados, segundo o item VI-4, serão classificados por ordem decrescente da nota final global (NFG).

VII - DOS RECURSOS

1 - O prazo para interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso, será de 03 (três) dias úteis após a divulgação oficial do resultado do concurso.

2 - Somente será considerado recurso de nulidade do concurso, mediante a comprovação de fatos e irregularidades graves ocorridas no processo de avaliação final, formulados no prazo não superior a três dias úteis, após a divulgação do resultado, dirigido à direção do CETEM, que julgando procedente, o encaminhará à Co-

missão de Concurso do MCT para deliberação final. Não caberá recurso às decisões da Comissão Examinadora referentes à avaliação de mérito.

3 - O recurso deverá ser devidamente fundamentado, nele constando o nome do candidato, número de inscrição, cargo/especialidade para o qual o candidato concorreu e endereço para correspondência. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor do CETEM - Centro de Tecnologia Mineral no seguinte endereço: Avenida Pedro Calmon, 900. Ilha da Cidade Universitária. Rio de Janeiro, RJ. No horário das 09:00 às 16:00, protocolado na Administração do CETEM. Se o Diretor do CETEM julgar procedente, encaminhará o recurso para julgamento pela Comissão de Concurso do MCT nomeada mediante Portaria MCT nº 265/2008.

4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 Atendendo ao disposto no art. 8º da Portaria MP nº 450 de 06.11.2002, o Edital deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial da União e divulgado por meio eletrônico (home page do CETEM: [HTTP://www.cetem.gov.br](http://www.cetem.gov.br))

2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do Edital de homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Decreto nº 4.175/2002.

3 - A relação dos candidatos aprovados e respectiva classificação será publicada no Diário Oficial da União e nos locais de inscrição.

4 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para este fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

5 - Observado o número existente de vagas, a direção superior do CETEM encaminhará ao MCT a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados em até duas vezes o número de vagas para cada cargo, para homologação e publicação no Diário Oficial da União por ato do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

6 - A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos resultante do certame.

7 - Havendo desistência durante o processo seletivo, antes da nomeação, facultar-se-á à direção superior do CETEM substituí-lo convocando o candidato com classificação imediatamente inferior, observado o limite de vagas estabelecido neste Edital.

8 - Os candidatos aprovados deverão manter seu endereço atualizado no Serviço de Recursos Humanos na sede do CETEM (ITEM III).

9 - Todas as convocações serão feitas por telegrama, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

10 - A posse dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, conforme previsto na Lei nº 9.527, § 1º do art. 13.

11 - Em caso de alteração dos dados constantes da ficha de inscrição, exceto em relação ao cargo/especialidade e localidade da vaga, o candidato deverá comunicar-se, por meio de correspondência ou mediante protocolo, com o Departamento de Administração na sede do CETEM, para efetuar a devida atualização.

12 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e Anexo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13 - A aprovação neste Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do MCT/CETEM, todavia permanece a expectativa de ser nomeado segundo a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à existência de vaga, observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, à necessidade e conveniência da Administração deste CETEM.

14 - O candidato aprovado e classificado no concurso para a vaga de Pesquisador Adjunto - Padrão I ficará lotado no Campus Avançado do CETEM em Cachoeiro de Itapemirim, na cidade de cachoeiro de itapemirim, ES, e estará sujeito ao estágio probatório, de acordo com a legislação em vigor

15 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e divulgados na internet, no endereço eletrônico do CETEM: <http://www.cetem.gov.br>.

16 - No caso de estrangeiro, na forma da legislação vigente tem que:

16.1. ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício em atividades laboratoriais no Brasil;

16.2. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação/perfil, comprovadas por uma junta médica oficial;

16.3. apresentar na data de posse a formação escolar, titulação, conhecimentos específicos e experiência requerida para o cargo/área de atuação/perfil com os títulos e cartões/diplomas, devidamente revalidados pelo MEC, quando obtidos no exterior;

16.4. ter idade mínima de dezoito anos completos até a data da convocação para nomeação;

16.5. não estar incompatibilizado para a nova investidura em cargo público nos termos da Constituição Brasileira de 1988 e da Lei nº 8.112/90.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo MCT/CETEM